



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA IBEMA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fernandes Badotti, nº 42, Centro, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 04.614.571/0001-77, representada neste ato por seu sócio gerente Sr. **LUIS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 5.321.852-1-SSP-PR e CPF/MF nº 037.352.629-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado em 19 de Julho de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 014/2012, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA IBEMA S/A LTDA
LUIS ANTONIO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO ELÉTRICA E MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vinte e Um de Abril, 162, Sala - Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.581.426/0001-30 ora representada pela sócia gerente Sra. **ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, 162 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.102.838-9 SSP-PR e do CPF nº 027.890.129-89, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão-de-Obra na realização dos serviços de Revisão Elétrica e Motor de Partida/Arranque, dos Veículos e Máquinas da frota Municipal, firmado em 07 de Maio de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 007/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias e a vigência em mais 90(noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

Isabel Duarte Custódio
ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO ME
ISABEL REIS DUARTE CUSTÓDIO
CONTRATADA

Testemunhas:







Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do Bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua São Luiz 3.150, - Jardim Cristal, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.273/0001-14, ora representada pelo sócio gerente Sr. **NEI PEDRO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 3.158 - Jardim Cristal - Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 5.953.128-0 SSP-PR e do CPF nº 989.562.569-34, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Materiais de Higiene e Limpeza, para as diversas Secretarias do Município, firmado em 24 de Abril de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 006/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

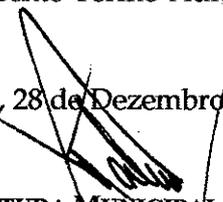
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.425,73 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

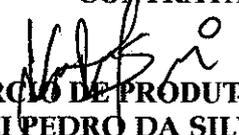
CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando a vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

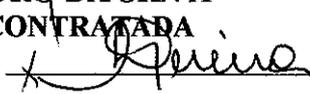
Ibema, 28 de Dezembro de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE


LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
NEI PEDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____







1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E CILINDROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

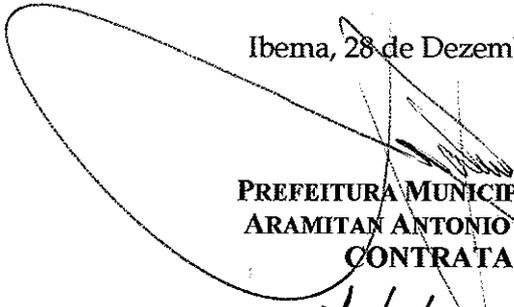
Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cândido Pietrobon, s/n, BR 277 km, 519, lotes 05 e 06, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.471.673/0001-94, ora representada pelo sócio gerente Sr. Benjamim Pietrobon, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cândido Pietrobon, s/nº, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.186.617-9 SSP-PR e do CPF nº 689.847.669-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Oxigênio e Cilindros para a Secretaria de Saúde do Município, firmado em 13 de Março de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 003/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

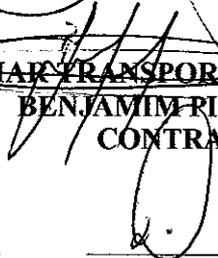
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 120(cento e vinte) dias e a vigência em mais 150(cento e cinquenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE


MAVIAR TRANSPORTES DE GÁS LTDA
BENJAMIM PIETROBOM
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Ibema

Município do Bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337, Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas secretarias do município, firmado em 21 de Junho de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Convite sob o nº 009/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 90(noventa) dias e a vigência em mais 120(cento e vinte) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:







1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2012, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, ARTES E AVIAMENTOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337, Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Escolares, Didático-Pedagógicos, Materiais de Artes e Aviamentos, firmado em 15 de Junho de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 69.308,38 (Sessenta e nove mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando a vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do Bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, brasileiro, separado judicialmente, serventuário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337, Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Materiais de Higiene e Limpeza, para as diversas Secretarias do Município, firmado em 24 de Abril de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 006/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 61.833,37 (Sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando a vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE ARTES E AVIAMENTOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ADILO DAGA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ADILO DAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Maringá, 193 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º00.872.902/0001-18, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADILO DAGA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Irati, 150- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 4.215.722-8 SSP-PR e do CPF nº. 592.617.309-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Escolares, Didático-Pedagógicos, Materiais de Artes e Aviamentos, firmado em 15 de Junho de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2012, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Clausula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 25.762,80 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando a vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE
Adilo Daga
ADILO DAGA - ME
ADILO DAGA
CONTRATADA

Testemunhas: _____



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do Bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DELMI MIOTTO ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DELMI MIOTTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº. 68.763.846/0001-17, ora representada pelo sócio gerente Sr. **DELMI MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro-Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.967.643-8 SSP-PR e do CPF nº 249.658.559-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Materiais de Higiene e Limpeza, para as diversas Secretarias do Município, firmado em 24 de Abril de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 006/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 24.224,37 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando a vigência do objeto em mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

DELMI MIOTTO ME
DELMI MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1747 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.466.244/0001-88, ora representada pelo sócio gerente **SÉRGIO LUIZ TITENIS**, brasileiro, maior, empresário, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n - Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 3.723.247-5 SSP-PR e do CPF nº. 695.088.109-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, firmado em 26 de Outubro de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Processo de Dispensa sob o nº 008/2012, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, e a vigência para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA
SÉRGIO LUIZ TITENIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do Bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO URBANO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Loc. São Luiz, s/nº, Zona rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ANDREI RAFAEL STANG**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Av. Iguazu, 10, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da CI/RG 8.382.109-4 SESP PR e do CPF nº 047.042.039-13, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Limpeza Pública e coleta de Lixo Urbano, firmado em 15 de Maio de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 008/2012, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, alterando o valor global para R\$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
ANDREY RAFAEL STANG
CONTRATADA

Testemunhas:



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA TITENIS E VIGO LTDA ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TITENIS & VIGO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maranhão, 471, Térreo, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.479/0001-01, ora representada pela sócia administradora Sra. **Marizete Vigo Titenis**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Chácara Olho D' Água São João Maria, Linha Tapuí, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG CI/RG nº 6.176.591-3 SSP-PR e do CPF nº 127.892.518-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Para Aquisição de Medicamentos Excepcionais para Manutenção das Unidades de Saúde, firmado em 14 de Junho de 2012, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 011/2012, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 116.881,28 (Cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

TITENIS & VIGO LTDA ME
MARIZETE VIGO TITENIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____